



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição das licenças de software visa atender às várias demandas das unidades da Casa Civil, conforme as necessidades abaixo:

A aquisição de licenças do CorelDraw e Adobe Cloud e Adobe Pro ampliará a capacidade de criação e edição de conteúdo multimídia para atender as constantes demandas, além de possibilitar que cada unidade da SECC dê continuidade aos seus trabalhos com a mesma solução tecnológica. Almeja-se, em síntese, prover serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a padronização e a produtividade, por consequência. Promovendo uma sinergia garantindo a compatibilidade entre os formatos dos arquivos recebidos de outras instituições. Dessa forma justifica a necessidade de aquisição dessas ferramentas para promover e realizar as atividades demandas para o governo.

A aquisição do programa Adobe Photoshop é essencial para atender às necessidades criativas e profissionais da nossa organização. Adobe Photoshop é amplamente reconhecido como a principal ferramenta de edição de imagem, sua utilização garante que nossos materiais atendam aos mais altos padrões de qualidade. Photoshop oferece um conjunto abrangente de ferramentas para edição, retoque e manipulação de imagens. Recursos como camadas, máscaras, filtros avançados e ajustes de cor permitem que os designers criem imagens de alta qualidade. A capacidade do Photoshop de trabalhar com uma ampla variedade de formatos de arquivo (JPEG, PNG, TIFF, PSD, entre outros) permite a compatibilidade e integração com outros softwares. O software é essencial para a criação de gráficos, banners, infográficos, apresentações e outros materiais visuais que são utilizados em campanhas de marketing, comunicação interna e externa, relatórios e publicações. Portanto, a aquisição do Adobe Photoshop é vital para garantir que nossa organização possa continuar a produzir conteúdo visual de alta qualidade.

A aquisição do programa Adobe Lightroom é essencial para Subsecretaria de Comunicação devido à necessidade de uma ferramenta robusta para a edição e gerenciamento de fotos, permitindo a organização eficiente, ajustes avançados e a criação de conteúdos visuais de alta qualidade. O software oferece funcionalidades que aprimoram a produtividade das equipes de comunicação, garantindo a produção de imagens impactantes para campanhas institucionais e a conformidade com os padrões visuais exigidos. A Subsecretaria de Comunicação desempenha um papel crucial na produção de conteúdo visual de alta qualidade para diversas plataformas de comunicação. Portanto a aquisição do programa Adobe Fotografia é fundamental para assegurar que a Subsecretaria de Comunicação possa continuar a produzir conteúdo visual de alta qualidade, atender às expectativas de eficiência e produtividade e manter a competitividade no campo da comunicação pública.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade da aquisição dos softwares pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pois é fundamental para garantir a eficiência, qualidade e produtividade das operações, nas tarefas dos servidores, evitando a necessidade de adaptação. Isso se deve à familiaridade com as ferramentas e à formação prévia em produção gráfica e visual. Cada software desempenha um papel crucial na realização das atividades diárias, resultando que instituição possa continuar a operar de forma eficaz e segura, atendendo às necessidades de seus colaboradores e usuários.

1.1 Dispositivo Legal para contratação

- 1.1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos) e a outras legislações aplicáveis.
- 1.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por LOTE, de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição das licenças dos *softwares* CorelDraw Graphics Suite, Adobe Creative Cloud, Adobe Acrobat Pro, Adobe Photoshop e Adobe Fotografia nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Estas licenças são necessárias para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), proporcionando ferramentas avançadas para a criação, edição e gerenciamento de documentos e conteúdos visuais, além de facilitar o suporte remoto e garantir a conformidade com regulamentações. A aquisição visa melhorar a eficiência operacional, a qualidade da comunicação visual, a segurança dos dados e a flexibilidade no trabalho remoto, alinhando-se aos objetivos estratégicos da SECC.

LOTE 1				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	154569	SOFTWARE - TIPO: ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMEMTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 154569 - Código do Item: 7035.026.0430	Unidade	26
2	153865	SOFTWARE - TIPO: ADOBE ACROBAT PRO DC , APLICACAO: APLICATIVO OCR CONVERTE IMPRESSOS, PDF E IMAGENS EM ARQUIVOS PARA EDICAO, LICENCA: ANUAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 153865 - Código do Item: 7035.026.0413	Unidade	49

3	155149	SOFTWARE - TIPO: LICENCAS DE SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP, VERSAO EM PORTUGUES, APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 155149 - Código do Item: 7035.026.0442	Unidade	9
4	188855	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: ADOBE LIGHTROOM, APLICACAO: APRIMORA E APERFEICOA FOTOGRAFIA DIGITAL, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: LICENCIAMENTO 12 MESES - ID: 188855 - Código do Item: 0193.001.1747	Unidade	9

LOTE 2				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	154580	SOFTWARE - TIPO: LICENCAS DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE , APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 154580 - Código do Item: 7035.026.0431 Cota reservada para participação de ME/EPP	Unidade	9

2.1.1. A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Até a publicação deste Termo de Referência, não foi implementado o catálogo eletrônico de padronização de compras no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições neste Termo;

2.1.3. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado em 01/08/2024, sob o ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000048/2025 e seguinte ID do **Lote 01** - Item 01: 17406, Item 02: 17676. Item 03: 19249 e Item 04: 19250; e **Lote 02** - Item 01: 199258.

2.2. Da metodologia do cálculo da demanda

A metodologia de cálculo da demanda dos softwares foi baseada nas necessidades específicas apontadas pelos diferentes setores da organização. Inicialmente, foi solicitado a cada setor que manifestasse o interesse na aquisição das licenças de software, especificando a quantidade necessária para a execução das suas atividades diárias. Em seguida, essas informações foram analisadas para determinar a quantidade e o tipo de licenças necessárias, levando em consideração o volume de trabalho, a complexidade das tarefas e a necessidade de integração com outras soluções já existentes. Essa abordagem garantiu que a demanda fosse calculada de maneira precisa, refletindo as reais necessidades operacionais e estratégicas da organização.

2.3. Natureza do Objeto

Quanto à classificação da natureza do objeto a ser contratado pela Administração observa-se que este se enquadra como **SERVIÇO COMUM**, nos termos do inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133/21, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, independentemente de sua complexidade, por meio de especificações usuais do mercado.

Conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal de 1988).

A Lei 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

O art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De acordo com o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Pregão é definida como a forma de licitação adequada para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. Essa modalidade é caracterizada pela simplicidade do processo e pela inversão

das fases de julgamento e habilitação, visando garantir maior celeridade, eficiência e competitividade. A Lei 14.133/2021 regulamenta essa modalidade de forma a assegurar que a administração pública obtenha o melhor resultado possível, considerando o preço e a qualidade dos bens ou serviços a serem contratados.

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

A solução viável para a pretensa contratação é através de Licitação, especificamente na modalidade de Pregão, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como o objeto em questão, uma vez que permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade através de especificações usuais de mercado. Além disso, o Pregão promove maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, ao adotar a inversão das fases de julgamento e habilitação, garantindo competitividade e economicidade, em alinhamento com os princípios constitucionais e legais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. A utilização desta modalidade assegura que a Administração Pública obtenha o melhor resultado possível, com base no menor preço ou maior desconto, sem comprometer a qualidade dos bens ou serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Do parcelamento ou não da contratação

De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item ou lotes, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n.º 247 preconizou:

“É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” [grifos nossos]

Nessa direção, observou-se o exposto no documento “Riscos e Controles nas Aquisições” (RCA), igualmente elaborado pelo TCU e consolidado pelo Acórdão TCU nº 1321/2014 - Plenário, no que concerne ao parcelamento da solução:

- **Risco:** “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas

licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”.

• **Sugestão de controle interno:** “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas” (grifos nossos): “1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; e 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação pretendida pela perspectiva dessas quatro questões suscitadas, verificam-se as seguintes respostas:

1. É tecnicamente viável dividir a solução;
2. É economicamente viável dividir a solução;
3. Não haverá perda de escala ao dividir a solução;
4. Haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

Portanto, ao analisar a contratação em questão, considerando que se trata de softwares de fabricantes distintos e visando maior economicidade por meio do ganho em escala, bem como a otimização da utilização de recursos públicos com a redução de custos empenhados na fiscalização de contratos, sugerimos que a licitação seja realizada em lotes, sendo o lote 01 composto pelos softwares ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, ADOBE ACROBAT PRO DC, LICENCAS DE SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP e ADOBE LIGHTROOM, enquanto o lote 02 por LICENCAS DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE.

3.2. Prazo de Vigência e de Execução

3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Após a celebração e publicação do Contrato, constará como termo inicial de vigência a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

3.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. O prazo de execução (ativação do sistema) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, na forma do **Anexo A**.

3.3. Condições de Execução

3.3.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

3.3.1.1. A licença deverá ser fornecida de maneira única e integral, estando em perfeitas condições de uso;

3.3.2. Local e prazo da entrega:

3.3.2.1. A licença deverá ser disponibilizada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão e envio da Ordem de Fornecimento;

3.3.2.2. O objeto da contratação deverá ser disponibilizado à Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara - Prédio Anexo, 4º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro, por meio de agendamento com a Coordenadoria de TI, através do telefone (21) 2334-3402;

3.3.3. O recebimento provisório será efetuado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

contratuais;

3.3.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

3.3.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas DA CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

3.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4. Da exigência de amostra

Não se aplica.

3.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

Durante a execução contratual, a fim de garantir a continuidade, a efetividade e a expectativa de prazos do processo de implantação e seu posterior funcionamento, a CONTRATADA deverá, como parte integrante da implantação, prover assistência técnica com manutenção corretiva, preventiva, legal e evolutiva, além de suporte aos usuários durante todo o prazo de vigência contratual.

3.6. Necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva

Não se vislumbra necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva na pretensa contratação.

3.7. Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Não foi identificado a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na pretensa contratação.

3.8. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será por lote.

3.9. Regime de Execução

O regime de execução será por menor preço global por lote e regime de execução por preço unitário, de acordo com os quantitativos e itens relacionados.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Consta no art. 1º da lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, que:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Pelo acima exposto, não se vislumbra a necessidade do cumprimento de tal exigência.

3.11. Treinamento

As equipes dos setores solicitantes já possuem domínio técnico dos softwares não sendo necessária a realização de treinamento.

3.12. Metodologia de Avaliação de Qualidade e Aceite do Objeto

3.12.1. Os produtos deverão atender com exatidão à todas as especificações e padrões:

3.12.1.1. Os softwares devem ser compatíveis com os sistemas operacionais e as plataformas tecnológicas utilizadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil. A compatibilidade deve incluir tanto sistemas operacionais populares (como Windows e macOS) quanto plataformas específicas que possam ser utilizadas pela instituição.

3.12.1.2. Cada software deve proporcionar todas as funcionalidades descritas na documentação técnica do fabricante.

3.12.1.3. Os produtos devem oferecer desempenho eficiente, sem impactar negativamente a produtividade dos usuários. Isso inclui tempos de resposta rápidos, estabilidade e uso eficiente dos recursos do sistema.

3.12.1.4. Devem possuir recursos de segurança robustos que protejam contra ameaças cibernéticas, incluindo criptografia de dados, autenticação multifator e conformidade com regulamentos de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.12.1.5. A aquisição deve incluir acesso a atualizações regulares e suporte técnico, garantindo que os softwares permaneçam seguros e atualizados, e que os usuários possam receber assistência em caso de problemas ou dúvidas.

3.12.1.6. Os softwares devem estar em conformidade com as normas e melhores práticas internacionais de qualidade e segurança da informação, garantindo que atendam aos critérios exigidos para operações governamentais.

3.12.1.7. Sempre que aplicável, os produtos devem possuir certificações de qualidade e segurança emitidas por entidades reconhecidas, assegurando sua eficácia e confiabilidade.

3.12.1.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo FISCAL, que analisará os relatórios e toda documentação apresentada, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará à CONTRATADA, por escrito, os itens que devem ser corrigidos e/ou substituídos.

3.12.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contidas deste Termo de Referência e na proposta. A Contratada deverá apresentar documentação técnica oficial e original (ex: especificações, catálogos, prospectos e folders) de todos os objetos a serem oferecidos pela contratada, antes do julgamento do resultado da licitação.

3.12.1.10. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela SECC, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.12.2. A garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses e aplica-se as garantias atinentes à Legislação Consumerista e Civil. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado por lei, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.13. Critérios de medição e de pagamento

3.13.1. Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;

3.13.2. A documentação solicitada no subitem 3.13.1 deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: faturamento@casacivil.rj.gov.br;

3.13.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Secretaria de Estado da Casa Civil, CNPJ/MF nº 03.161.283/0001-41, situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090;

3.13.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

3.13.5. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

3.13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.13.8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.13.9. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente, o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

3.13.10. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.13.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.13.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Justifica-se a adoção do IPCA por se tratar de índice que regula a inflação do período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Relacionado ao objeto e, considerando as particularidades e necessidades de cada software, têm-se como requisitos mínimos as seguintes funcionalidades:

CorelDraw Graphics Suite:

- Possibilitar a criação e edição de ilustrações vetoriais com ferramentas avançadas de desenho;
- Permitir a criação e edição de layouts para impressão e publicação digital;
- Oferecer recursos para o desenvolvimento de identidades visuais, como logotipos e marcas;
- Prover ferramentas para a criação de design gráfico e tipografia personalizada;
- Possibilitar a edição e manipulação de imagens raster, com recursos de aprimoramento e retoque;
- Oferecer suporte para a criação de conteúdo para mídias sociais e materiais promocionais;
- Permitir a exportação de arquivos em múltiplos formatos, incluindo PDF, EPS, e formatos de imagem de alta resolução;
- Oferecer funcionalidades de simulação de cores e gerenciamento de perfis de cor para impressões precisas;
- Prover ferramentas para a criação de ilustrações técnicas, como diagramas e esboços detalhados;
- Permitir a personalização de fluxos de trabalho e atalhos de teclado para aumentar a produtividade;
- Oferecer suporte para edição colaborativa e compartilhamento de arquivos entre equipes;
- Incluir ferramentas para a criação de tabelas e gráficos vetoriais;
- Oferecer funcionalidades para o design e criação de embalagens e materiais promocionais tridimensionais;
- Possibilitar a integração com outros softwares e dispositivos de criação, como tablets gráficos e impressoras;
- Prover suporte para a criação e exportação de fontes tipográficas personalizadas.

Adobe Creative Cloud:

- Possibilitar a criação, a edição, a assinatura, a comparação, a proteção e a exportação de documentos e formulários PDF;
- Permitir a criação de animações e efeitos visuais cinematográficos;
- Possibilitar a criação de animações interativas para várias plataformas;
- Permitir gravação, mixagem e restauração de áudio;
- Possibilitar a centralização de ativos de criação;
- Possibilitar o desenvolvimento de animação 2D em tempo real;
- Permitir a criação de personagens 3D para projetos Photoshop;

- Permitir a criação de gráficos e ilustrações vetoriais;
- Permitir a criação de design de layout para publicação impressa e digital;
- Prover funcionalidades para o processamento e edição de fotos digitais;
- Permitir a exportação em qualquer formato de vídeo;
- Permitir a edição e composição de imagens;
- Permitir a recepção de metadados, geração de logs e cópiões;
- Apresentar funcionalidades para a produção e edição de vídeos;
- Permitir a criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
- Ser colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- Permitir simulação de design de interface e prototipação de sites.

Adobe Acrobat Pro:

- Possibilitar a criação, a edição, a assinatura, a comparação, a proteção e a exportação de documentos e formulários PDF;
- Permitir a conversão de diferentes formatos de arquivo, como Word, Excel e imagens, em documentos PDF;
- Oferecer funcionalidades para a comparação de documentos PDF, destacando alterações e diferenças;
- Possibilitar a criação de formulários PDF interativos, com campos preenchíveis e botões de ação;
- Permitir a revisão e anotação de documentos PDF, com ferramentas para comentários, marcações e realces;
- Prover funcionalidades para a otimização de arquivos PDF, reduzindo seu tamanho para facilitar o compartilhamento;
- Permitir a proteção de documentos PDF com senhas e permissões para restringir a edição, cópia ou impressão;
- Possibilitar a certificação digital de documentos, garantindo sua autenticidade e integridade;
- Oferecer ferramentas para a extração de texto e imagens de documentos PDF para reutilização em outros projetos;
- Permitir a exportação de PDFs para outros formatos de arquivo, como Word, Excel, PowerPoint e HTML;
- Prover funcionalidades para a verificação de conformidade de PDFs com padrões de acessibilidade e impressão;
- Oferecer suporte para a criação e edição de PDFs com conteúdo multimídia, incluindo áudio, vídeo e links interativos;
- Permitir a integração com serviços de armazenamento em nuvem, facilitando o acesso e compartilhamento de documentos PDF.

Adobe Photoshop:

- Possibilitar a edição e manipulação avançada de imagens, incluindo ajustes de cor, brilho, contraste e saturação;
- Permitir a criação e edição de gráficos e ilustrações digitais, utilizando ferramentas de desenho e pintura;
- Oferecer recursos para a edição de fotos em camadas, facilitando a composição de imagens complexas;
- Prover funcionalidades para a remoção de imperfeições e objetos indesejados em fotografias;
- Possibilitar a aplicação de filtros e efeitos especiais para melhorar ou transformar imagens;
- Permitir a criação de máscaras e seleções precisas para isolar partes específicas da imagem;
- Oferecer suporte para a edição e manipulação de imagens em alta resolução e formatos RAW;
- Permitir a integração de gráficos 3D e a edição de texturas para modelagem e animação;
- Possibilitar a automação de tarefas repetitivas por meio de ações e scripts personalizados;
- Prover funcionalidades para a criação e exportação de animações em formato GIF ou vídeo;
- Permitir a edição e personalização de texto em imagens, com suporte para tipografia avançada;
- Oferecer ferramentas para a correção de perspectiva, distorções de lente e alinhamento de imagens;
- Possibilitar a integração com bibliotecas de ativos para centralizar e organizar elementos gráficos;
- Permitir a exportação de imagens em diversos formatos, otimizando para web, impressão e outras mídias;
- Prover recursos para a colaboração em tempo real, permitindo o trabalho conjunto em projetos de design gráfico.

Adobe Lightroom:

- Possibilitar o gerenciamento, organização e catalogação de grandes volumes de fotos digitais;
- Permitir a edição não destrutiva de imagens, preservando a foto original enquanto aplica ajustes;
- Prover ferramentas para ajuste de exposição, contraste, sombras, realces e balanço de branco;
- Possibilitar a correção de distorções de lente, perspectiva e aberrações cromáticas;
- Oferecer recursos para retoques de imagem, incluindo remoção de manchas e correção de olhos vermelhos;
- Permitir a aplicação de predefinições (presets) para agilizar o fluxo de trabalho e manter a consistência entre imagens;
- Prover funcionalidades para a criação e aplicação de gradientes e filtros radiais nas fotos;
- Possibilitar a edição seletiva de partes específicas da imagem, utilizando pincéis de ajuste e máscaras;
- Permitir a exportação de fotos em diversos formatos e tamanhos, otimizando para web, impressão e outras

mídias;

- Oferecer integração com bibliotecas de fotos, facilitando a sincronização e o backup em nuvem;
- Prover recursos para a comparação e classificação de fotos, facilitando a seleção das melhores imagens;
- Permitir a criação de álbuns e galerias personalizadas para organização e compartilhamento de fotos;
- Possibilitar a integração com outras ferramentas Adobe, como Photoshop, para edição avançada de imagens;
- Oferecer funcionalidades para a criação de slideshows e apresentações com fotos e vídeos;
- Prover recursos para a impressão de fotos com opções de layout e personalização avançadas.

4.2. Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência da garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visando promover a participação de um maior número de fornecedores e garantir a eficiência e economia na aquisição de bens e serviços pelo poder público, além de, em tese, os riscos que possam advir da execução não apontarem proporcionalmente potenciais prejuízos financeiros.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

4.4. Sustentabilidade

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, vez que se trata de um *software* (intangível).

4.5. Modelo de Gestão da Contratação

4.5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Da Gestão e Fiscalização

4.6.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos

termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Cabem ao gestor da contratação o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a efetivação da contratação, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

4.6.3. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderão ser realizadas por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, a saber, fiscal técnico, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração;

4.6.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.6.5. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

4.6.6. O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.6.7. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor da contratação que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

4.6.8. O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da CONTRATADA, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

4.6.9. Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal da contratação poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/23;

4.6.10. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

4.6.11. Cabe ao fiscal da contratação receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

4.6.12. Cabe ao Gestor da contratação notificar à CONTRATADA, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

4.6.13. O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela CONTRATADA, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais da contratação de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

4.6.14. Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da CONTRATADA para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final

pela autoridade superior;

4.6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico;

4.6.16. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor da contratação intimar o LICITANTE ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir;

4.6.17. Encerrada a instrução, o gestor da contratação elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da LICITANTE ou da CONTRATADA;

4.6.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

4.6.19. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

4.7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

4.7.1 Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.7.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.7.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.7.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.7.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.7.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.6.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.7.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.7.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação de::

4.7.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.7.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.7.2.9. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.7.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.7.2.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.7.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7.2.11. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.7.2.11.1. Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.7.2.11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.7.2.11.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

4.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

2) Não será causa de inabilitação da CONTRATADA a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.7.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

1) Comprovação de aptidão para a execução do objeto do contrato, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.2) A empresa deverá comprovar o fornecimento de 1 licença, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de usuários informados no item 2 do presente instrumento, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados;

1.3) Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados que comprove o total de usuários informados no item 2, desde que se refiram a fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

4.8. Obrigações do Contratante

4.8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do órgão, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

4.8.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

4.8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.8.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.8.6. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

4.8.7. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.8.8. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

4.8.9. Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.8.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

4.8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.9. Obrigações da Contratada

4.9.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento das obrigações, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

4.9.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.9.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;

4.9.4. Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.

4.9.5. Substituir o item as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;

4.9.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

4.9.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

4.9.8. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;

4.9.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

4.9.10. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

4.9.11. Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.9.12. Realizar cópia de segurança diariamente e restauração caso ocorra algum sinistro no sistema, sendo

garantido não haver nenhuma perda ou extravio de dados;

4.9.13. Tomar as medidas preventivas e necessárias para proteção de todos os dados referente ao Contratante junto ao sistema;

4.9.14. Disponibilizar conexão segura com criptografia, além de acesso do fornecedor ao seu cadastro e aos dados dos contratos a ele pertinentes;

4.9.15. Dispor serviço de suporte técnico por telefone, chat on-line, email e/ou whatsapp/telegram para saneamento de dúvidas ou solucionar problemas na plataforma, em dias úteis e no horário comercial (09h às 18h);

4.9.16. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento da licença, manutenção e suporte;

4.9.17. Garantir a confidencialidade das informações armazenadas na ferramenta, sendo totalmente proibido o uso ou divulgação em parte ou no todo, sem a anuência e autorização expressa deste órgão;

4.9.18. Ao término da execução do contrato de utilização da licença, disponibilizar todos os dados referentes aos contratos contidos no banco de dados em arquivo excel ou similar;

4.10. Do Reajuste

4.10.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO;

4.10.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado;

4.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

4.10.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade;

4.10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

4.10.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo;

4.10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

4.10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.10.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão;

4.10.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea “a”, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato;

4.10.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.10.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório;

4.10.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada;

4.10.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

5.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será por lote.

5.3. Participação de consórcio e cooperativas

5.3.1. Consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação à formação de consórcio se justifica uma vez que o objeto a ser contratado é o fornecimento de licença de *software*, não se tratando de execução contratual com dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

A vedação à formação de consórcio se justifica na medida em que a pretensa contratação tem escopo singular. A peculiaridade da prestação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a serem contratados por ato de inexigibilidade, não se harmoniza com a possibilidade de formação de consórcio.

5.3.2. Cooperativas

Não é admitida a participação de cooperativas no objeto contratual.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.5. Cota reservada para ME/EPP

O lote 02 será reservado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/06.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Critério de julgamento

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por lote, em observação do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Para se obter o menor preço por lote, consideradas as justificativas de não parcelamento, constantes

deste Termo de Referência, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário, tendo em vista que os itens se encontram agrupados, meramente em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca dentro de cada um dos lotes previstos.

6.2. Modo de disputa

6.2.1. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo aberto de disputa, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/21, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

6.2.2. A combinação da modalidade de licitação prevista, bem como dos parâmetros de julgamento das propostas e também o modo de disputa, consideram a natureza comum dos bens e serviços componentes do objeto licitado, e também a composição em lotes e as justificativas acerca do parcelamento ou não do objeto, na forma do disposto no subtópico 3.1 deste documento.

6.2.3. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e atendimento ao art. 17, VI, “a” do Decreto 48.816/23, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço por lote, ressalvado o disposto no subtópico 6.1.2.

6.2.4. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

6.2.5. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

6.3. Prazo de validade da proposta

6.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.4. Condições da proposta

6.4.1. Na proposta deverá constar as quantidades, descrição e fabricante/marca, obedecidas às especificações deste Termo de Referência;

6.4. Critérios de Desempate

6.4.1. Critérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

6.4.1.1. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.2. Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

6.4.2. Critérios de desempate, na forma do art. 60 da lei 14.133 de 2021

6.4.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

7.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.5.4. Deixar de apresentar folder/catálogo/prospecto ;

7.1.5.5. Apresentar proposta ou folder/catálogo/prospecto em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

7.1.6. Não aceitar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da contratação;

7.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.10.3. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 7.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

7.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da efetivação da contratação, a base de cálculo da multa do item 7.2.2 será o valor da Nota de Empenho emitida;

7.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 7.13.

7.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 7.3 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual, caso haja, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, caso haja, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Termo de Referência.

7.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato, caso haja.

7.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº

5.427, de 1º de abril de 2009;

7.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade CONTRATANTE, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 7.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

7.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

7.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital, infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

7.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

7.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 7.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

7.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

7.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

7.12. O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

7.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

7.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

7.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 266.850,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), obtido através da realização de pesquisa de preços com o fornecedor, mediante solicitação formal de cotação.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Unidade Orçamentária (UO): 14010
Programa de Trabalho (PT): 04.122.0002.2016
Fonte de Recursos (FR): 1.500.100
Natureza da Despesa (ND): 3390.4006

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

10.2. Antes de apresentar a proposta, a PROPONENTE deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.3. O preço proposto deverá ser apresentado na forma do **Anexo B** e considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

10.4. Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.

10.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

10.6. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

10.7. As despesas com o frete até o local da entrega, estabelecido no item 3.3.2, serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Responsável Técnico

Nome: Wilson Santiago da Silva
Área/Setor: SECC/COOTI
Id Funcional: 4418460-3

- Responsável Administrativo

Nome: Renata Chagas Nunes Costa
Área/Setor: SECC/COOTI
Id Funcional: 5083726-5

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fábio Tadeu Nicolosi Serrão

Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial

ID Funcional nº 5113638-4

12. ANEXOS

Anexo A - Modelo da Ordem de fornecimento

Anexo B - Modelo de Planilha de Custos

ANEXO A - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX

CONTRATO Nº. XXX

Solicitamos à Empresa _____, fornecer o serviço abaixo especificado, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE - TIPO: ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 154569 - Código do Item: 7035.026.0430	26	
2	SOFTWARE - TIPO: ADOBE ACROBAT PRO DC , APLICACAO: APLICATIVO OCR CONVERTE IMPRESSOS, PDF E IMAGENS EM ARQUIVOS PARA EDICAO, LICENCA: ANUAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 153865 - Código do Item: 7035.026.0413	49	
3	SOFTWARE - TIPO: LICENCAS DE SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP, VERSAO EM PORTUGUES, APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 155149 - Código do Item: 7035.026.0442	9	
4	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: ADOBE LIGHTROOM, APLICACAO: APRIMORA E APERFEICOA FOTOGRAFIA DIGITAL, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: LICENCIAMENTO 12 MESES - ID: 188855 - Código do Item: 0193.001.1747	9	

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE - TIPO: LICENCAS DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE , APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 154580 - Código do Item: 7035.026.0431	9	

Local de Disponibilização: Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo, 4º andar, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

Responsavel pelo Recebimento: _____

Tel: () _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

ANEXO B - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS - LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR TOTAL

1	SOFTWARE - TIPO: ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 154569 - Código do Item: 7035.026.0430	Unidade	26	
2	SOFTWARE - TIPO: ADOBE ACROBAT PRO DC , APLICACAO: APLICATIVO OCR CONVERTE IMPRESSOS, PDF E IMAGENS EM ARQUIVOS PARA EDICAO, LICENCA: ANUAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 153865 - Código do Item: 7035.026.0413	Unidade	49	
3	SOFTWARE - TIPO: LICENCAS DE SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP, VERSAO EM PORTUGUES, APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 155149 - Código do Item: 7035.026.0442	Unidade	9	

4	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: ADOBE LIGHTROOM, APLICACAO: APRIMORA E APERFEICOA FOTOGRAFIA DIGITAL, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: LICENCIAMENTO 12 MESES - ID: 188855 - Código do Item: 0193.001.1747	Unidade	9	
---	--	---------	---	--

PLANILHA DE CUSTOS - LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE - TIPO: LICENCAS DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE , APLICACAO: ELABORACAO DE PECAS GRAFICAS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ILUSTRACOES E VIDEOS, DIAGRAMACAO DE PUBLICACOES IMPRESSAS E CARTAZES, DOCUMENTOS VARIADOS, CONTROLES DIVERSOS, PREPARACAO DE PLANTAS BAIXAS, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE TEXTOS, CRIACAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO DIGITAL, LICENCA: 12 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 154580 - Código do Item: 7035.026.0431	Unidade	9	

Rio de Janeiro, 11 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Renata Chagas Nunes Costa, Secretária I**, em 12/03/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Santiago da Silva, Coordenador de TI**, em 12/03/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 13/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94679895** e o código CRC **CB6921AA**.

Referência: Processo nº SEI-150001/001508/2024

SEI nº 94679895

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: